

DECRETO Nº 10.189
DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ARRECADAÇÃO COMO BEM ABANDONADO DO IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTOS, LOCALIZADO NA RUA JOÃO PESSOA, Nº 497, CENTRO, LANÇAMENTO FISCAL Nº 27.003.028.000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATA BRAVO, Prefeita Municipal de Santos, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado bem vago por abandono, o imóvel abaixo caracterizado, com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas Transcrições nº 54.199, 54.200 e 54.347 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, conforme descrição abaixo:

“Um Prédio à Rua João Pessoa, nº 499, antiga Rua do Rosário, nesta cidade, de construção antiga, com uma porta e uma janela de frente, construído de pedras e tijolos, coberto de telhas de barro e respectivo terreno que mede 4,25 metros de frente, por 60,00 metros de fundos, com esgoto antigo cumieira em comum, dividindo de um lado com David de Almeida, de outro com Senhorinha Rosa Zerboni Cordet e nos fundos com quem de direito”.

“Um Prédio à Rua João Pessoa, nº 501, antiga Rua do Rosário, nesta cidade, de construção antiga, com portão de ferro ao lado e duas janelas de frente, construído de pedras e tijolos, coberto de telhas de barro e respectivo terreno que mede 6,25 metros de frente, por 60 metros de fundos, com esgoto velho e cumieira em comum, dividindo de um lado com o prédio 499, de outro com propriedade de Abel H. Pinto e pelos fundos com quem de direito”.

“Um Prédio de construção antiga à Rua João Pessoa, nº 497, antiga Rua do Rosário, nesta cidade, com porta e duas janelas de frente, construída de pedras e tijolos, coberto de telhas de barro e respectivo terreno que mede 5,80 metros de frente, por 60 metros de fundos, com esgoto velho e cumieira em comum e que divide de um lado com José Canal Alonso, de outro com Senhorinha Rosa Zerboni Cordet e nos fundos com pessoa ignorada”.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Fica autorizada a arrecadação do imóvel descrito no artigo 1º deste decreto pelo Município, podendo desde então realizar diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina.

Art. 3º A partir da publicação do presente decreto o titular de domínio que reivindicar a posse do imóvel no transcorrer do triênio que alude o artigo 1.276, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022 (Código Civil) a terá de forma condicionada, desde que realizadas em favor do Município as medidas previstas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 8.455, de 20 de maio de 2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.013, de 06 de setembro de 2023.

Art. 4º Decorridos 3 (três) anos da data da publicação do presente decreto sem manifestação do titular do domínio o bem passará à propriedade do Município, na forma do artigo 1.276 do Código Civil Brasileiro.

§ 1º O imóvel arrecadado poderá ser destinado ao programa habitacional de interesse social, de regularização fundiária ou de quaisquer outras finalidades urbanísticas, preferencialmente para a implantação de equipamentos públicos.

§ 2º Não sendo possível a destinação indicada no parágrafo 1º em razão das características do imóvel ou por inviabilidade econômica e financeira, o bem deverá ser leiloado e o valor arrecadado será destinado ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FUNDURB.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 02 de outubro de 2023.

RENATA BRAVO

Prefeita Municipal – em exercício

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de outubro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Chefe do Departamento – em substituição